2 VOTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 151/84

AUTOR: Mesa da Câmara

ASSUNTO: "Dispõe sobre classificação dos Cargos da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências".

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 05 / 12 / de 1984
1.º SECRETÁRIO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº.151/84

"Dispõe sobre classificação dos cargos da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legasi,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Os cargos da Secretaria Administrativa da Câmara são classificados segundo o sistema adotado no Executivo e integram o Quadro de Pessoal do Legislativo - QPL.

PARÁGRAFO ÚNICO- Só admitem substituição/ os cargos de direção.

ARTIGO 2º.- Os atuais cargos da Secretaria Administrativa da Câmara ficam com as denominações e referências de vencimentos na conformidade do Anexo I.

ARTIGO 3º.- Fica criado no Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL, um cargo de Servente-Porteiro.

ARTIGO 4º.- O preenchimento dos cargos -/ far-se-á mediante acesso ou concurso público de provas e títu-/ los.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Os critérios para os / concursos públicos são estabelecidos no Estatuto dos Funcionários Públicos de Ibiúna.

ARTIGO 5º.- As atribuições, condições de trabalho e requisitos para cada cargo serão disciplinados pela/ Mesa da Câmara.

ARTIGO 6º.- Os cargos da Secretaria Administrativa da Câmara serão distribuidos em escala de referências.

ARTIGO 7º.- As referências especificadas/ no Anexo II desta lei indicará os valores de vencimentos estabelecidos para cada cargo.

segue.....02

ARTIGO 8º.- Para o enquadramento dos funcionários nos graus de referência do cargo, será contado o tempo de serviço efetivo no serviço público municipal, observando-se o seguinte critério:

I- até dois(2) anos de serviço será enquadrado no grau inicial;

II- de mais de dois(2) anos e até cinco(5) anos, será enquadrado no grau B;

III- de mais de cinco(5) anos e até dez(10) anos, será enquadrado na grau C;

IV- de mais de dez(10) anos e até dezessete(17) anos, será enquadrado no grau D;

V- de mais de dezessete (17) anos e até / vinte e cinco(25) anos, será enquadrado no grau E;

de mais de vinte e cinco(25) anos de / serviço será enquadrado na referência/ F.

ARTIGO 9º.- Em caso de vacância, os cargos de Encarregado da Secretaria Administrativa e de Assistente da Secretaria Administrativa deverão ser providos preferencialmente através de acesso dos titulares dos Cargos de Assistente/ da Secretaria Administrativa e de Escriturário, respectivamente.

ARTIGO 10º.- A função de servente, regida pela Legislação Trabalhista será extinta na vacância.

ARTIGO 11º.-Esta lei entrará em vigor na/ data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1.o Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

ANEXO I, À LEI Nº; DE DE 1984

QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	FORMA DE PROV
1	Encarregado da Secretaria Administrativa	14-A	Concurso Público de Prova e Títulos e Acesso
1	Assistente da Secretaria	7-A	Concurso Público de Provas e Títulos e Acesso
1	Escriturário	3-A	Concurso Público de Provas e Títulos e acesso
1	Servente-Porteiro	3-A	Concurso Público de Provas e Títulos.

ANEXO II, À LEI Nº. DE DE 1984.

VENCIMENTOS DOS CARGOS DO PESSOAL DO LEGISLATIVO

REF	A	B	C	D	E	F
3	115.260,00	116.765,00	118.270,00	119.775,00	121.280,00	122.785,00
7	151.380,00	152.885,00	154.390,00	155.895,00	157.400,00	158.905,00
14	414.000,00	431.250,00	448.500,00	465.750,00	483.000,00	500.250,00

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1.o Secretário

Donato Rolim de Freitas
2.o Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

105

CERTIDÃO:

Certifico que em cumprimento ao Despacho do Sr. Presidente, faço na presente data o encaminhamento do Projeto de Lei nº. 151/84 às Comissões para receber Parecer.

Ibiúna, 16 de novembro de 1984.

Malalda Gabriel Nanni
Encª da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 151/84.-

AUTOR= MESA DA CÂMARA.-

Relator- Vereador RUBENS XAVIER DE LIMA.

O presente Projeto de Lei de autoria da Mesa da Câmara é legal e Constitucional.-

Pretende a Mesa através da presente propositura disciplinar a Classificação dos cargos existentes na Secretaria Administrativa desta Casa de Leis, já que não existe um Quadro dos Servidores deste Poder Legislativo, e é justamente isso que o presente Projeto está visando;

O projeto cria no Quadro de Pessoal do Legislativo um cargo de Servente Porteiro, referência 3-A, bem como será extinta na vacância a função de Servente, que vem sendo regida pelas Leis Trabalhistas.

A nosso ver a medida tomada pela Mesa além de ser justa é acertadíssima.-

Somos portanto, de parecer favorável ao Projeto.

É o nosso parecer.-

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1984.-

= RUBENS XAVIER DE LIMA =
RELATOR = PRESID.COM.JUSTIÇA /REDAÇÃO.

MEMBROS:

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

LUIZ CLEMENTE MACHADO

= FAUSTO TOYOMI TESHIROGI =

PRESID. COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MEMBROS:

RUBENS XAVIER DE LIMA

PEDRO CORREA .

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

REQUERIMENTO Nº /84

REQUEREMOS A MESA, na forma regimental e nos têrmos do artigo 132, item IV letra "C" da Resolução - nº 05 de 16 de Agosto de 1.983 (Regimento Interno) seja -- colocado em REGIME DE URGENCIA ESPECIAL, os seguintes projetos de leis; Nº 150/84 que dispõe sobre a abertura de um credito Suplementar na importância de CR$ 160.000.000, e é destina a Construção e Reforma de Unidades Escolares; Nº 151/84 que dispõe sobre a classificação dos Cargos da Secretária - Administrativa da Câmara Municipal e da outras providências; Nº 156/84 que dispõe a revalorização das referencias da Tabela da Lei nº 0082, de 12/06/84 ficando revalorizados os salarios dos funcionarios da Prefeitura; Nº 161/84 que dispõe sobre a integração da Biblioteca Pública Municipal " Monteiro Lobato desta cidade, ao Sistema de Bibliotecas Publicas do Estado de São Paulo; todos de numeros 150, 156 e 161 de autoria do Chefe do Executivo e o de numero 151 de autoria da Mesa da Câmara, todos com parecer favoraveis das respectivas comissões; inclusive o Projeto Nº 163 da Mesa da Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA

A Urgencia Especial ora requerida é em virtude do seguinte a suplementação ao Projeto de Lei - nº 150 e pelo fato que estamos no final do ano e para que a municipalidade possa aduirir material para a construção de escolas, e preciso que tal aquisição seja feita através de concorrência Publica ou mesmo atraves de tomada de preços, quanto ao de nº 151 e necessário que o mesmo seja apreciado em duas discussões; o de nº 156 que trata do aumento de vencimntos dos funcionários municipias tambem necessita ser - discutivo e votado em duas discussões; e o de nº 161 e justamente o projeto que cria a Comissão Municipal de Biblioteca

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-XX--X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

constituição daí a necessidade da urgencia requerida, ja que os referidos projetos serão discutidos e ja constam de pareceres favoraveis e poderão serem colocados para discussão a qualquer momento.

Sala das Sessões, em 19 de Novembro de 1.984

Rubens Xavier de Lima

Jonas de Campos

Donato Rolim de Freitas

Fausto Toyomi Teshirogi

Waldomiro Ferreira de Campos

Benedito Pires Filho

Neusa Ferreira de Sousa

Negro Lima

José Gomes

Pedro Correa

José Rolim de Freitas

Helio Roberto de Oliveira

Luiz Clemente Machado

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1508

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 151/84 recebeu Parecer favorável das Comissões.
Certifico mais, o referido Projeto recebeu Requerimento de Urgência Especial, sendo incluido na 'Ordem do dia em 1ª Discussão e Votação na Sessão' Ordinária do dia 19 p. passado.
Ibiúna, 20 de novembro de 1984.

Mafalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 151/84 foi anunciado para 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 26 p. futuro.
Ibiúna, 20 de novembro de 1984.

Mafalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 1 AO PROJETO DE LEI Nº. 151/84

Acrescente-se, onde couber:

"ARTIGO....- O cargo de Assistente de Secretaria Administrativa passa a denominar-se Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administrativa, ficando enquadrado na referência 12-A".

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1o Secretário

Donato Rolim de Freitas
2o Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

10

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 2 AO PROJETO DE LEI Nº. 151/84

ARTIGO 9º

Onde se lê "Assistente da Secretaria Administrativa", leia-se " Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administrativa".

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1o Secretário

Donato Rolim de Freitas
2.o Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 3 AO PROJETO DE LEI Nº. 151/84

Os anexos I e II que se refere o artigo 2º, ficam modificados de acordo com o seguinte:

QUANT.	D E N O M I N A Ç Ã O	REFERÊNCIA
1	Encarregado da Secretaria Administrativa	14
1	Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administrativa	12
1	Escriturário	3
1	Servente-Porteiro	3

ANEXO II

REF.	A	B	C	D	E	F
3	115.260,00	116.765,00	118.270,00	119.775,00	121.280,00	122.785,00
12	250.000,00	279.000,00	288.000,00	297.000,00	306.000,00	315.000,00
14	414.000,00	431.250,00	448.500,00	465.750,00	483.000,00	500.250,00

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1o Secretário

Donato Rolim de Freitas
2.o Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls. 12

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 151/84 recebeu as Emendas Modificativas nºs. 1, 2 e 3 de autoria da Mesa da Câmara.

Certifico mais, foram encaminhadas à Assessoria Jurídica para opinar.

Ibiúna, 23 de novembro de 1984.

Malalda Gabriel Nanni

Encª da Secretaria Administrativa

fls 13

Sr. Presidente:

A presente proposição, embora tenha sido colocada em regime de urgência especial, terá que ser votada em dois turnos, por força de disposição Constitucional, repetida pelo artigo 164, §2º, do Regimento Interno, uma vez que está criando um cargo de servente - porteiro na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

Pergunta-se se poderá a proposição receber emenda após a sua aprovação em primeira discussão, face ao disposto no artigo 159, e seus parágrafos, do Regimento Interno.

A resposta, parece-nos, deve ser negativa.

A regra do art. 159 é no sentido de que as emendas e substitutivos somente poderão ser apresentados 48 horas antes do início da sessão, ressalvadas as duas hipóteses: a de estar a proposição em regime de urgência especial ou quando admitidos pela maioria absoluta da Câmara.

Por outro lado, o §5º do mencionado artigo 159 é taxativo: as emendas, as subemendas e os substitutivos não poderão ser admitidos para a segunda discussão.

Face à disposição expressa do citado parágrafo 5º, parece-nos ser impossível admitir-se a emenda apresentada ao Projeto de Lei 151/84

27.XI.84

DESPACHO:

Tendo-se em vista o Parecer do assessor jurídico, retire-se da Ordem do dia da/ Sessão Ordinária do dia 03/12/84 as Emendas dos Projetos de Leis nºs. 151 e 163/84.

Ibiúna, 29 de novembro de 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 151/84 recebeu Parecer favorável da Assessoria ' Jurídica, exceto as Emendas que de acordo com o parágrafo 5º do artigo 159 do Regimento Interno recebeu Parecer contrário.

Ibiúna, 27 de novembro de 1984.

Malalda Gabriel Nanni

Encª da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO:

Certifico que em face ao Parecer do Assessor Jurídico o Sr. Presidente retirou da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 03/12 as Emendas ' apresentadas ao presente Projeto.de Lei nº 151 /84.

Ibiúna, 29 de novembro de 1984.

Malalda Gabriel Nanni

Encª da Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 146/84

"Dispõe sobre classificação dos cargos da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Os cargos da Secretaria Administrativa da Câmara são classificados segundo o sistema adotado no Executivo e integram o Quadro de Pessoal do Legislativo - QPL.

PARÁGRAFO ÚNICO- Só admitem substituição os cargos de direção.

ARTIGO 2º.- Os atuais cargos da Secretaria Administrativa da Câmara ficam com as denominações e referências de vencimentos na conformidade do Anexo I.

ARTIGO 3º.- Fica criado no Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL, um cargo de Servente-Porteiro.

ARTIGO 4º.- O preenchimento dos cargos far-se-á mediante acesso ou concurso público de provas e títulos.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Os critérios para os concursos públicos são estabelecidos no Estatuto dos Funcionários Públicos de Ibiúna.

ARTIGO 5º.- As atribuições, condições de trabalho e requisitos para cada cargo serão disciplinados pela Mesa da Câmara.

ARTIGO 6º.- Os cargos da Secretaria Administrativa da Câmara serão distribuidos em escala de referências.

ARTIGO 7º.- As referências especificadas no Anexo II desta lei indicará os valores de vencimentos estabelecidos para cada cargo.

segue..02

ARTIGO 8º.- Para o enquadramento dos funcionários nos graus de referência do cargo, será contado o tempo de serviço efetivo no serviço público municipal, observando-se o seguinte critério:

I- até dois (2) anos de serviço será enquadrado no grau inicial;

II- de mais de dois (2) anos e até cinco (5) anos, será enquadrado no grau B;

III- de mais de cinco (5) anos e até dez (10) anos, será enquadrado no grau C;

IV- de mais de dez (10) anos e até dezessete (17) anos, será enquadrado no grau D;

V- de mais de dezessete (17) anos e até vinte e cinco (25) anos, será enquadrado no grau E;

de mais de vinte e cinco (25) anos de serviço será enquadrado na referência F.

ARTIGO 9º.- Em caso de vacância, os cargos de Encarregado da Secretaria Administrativa e de Assistente da Secretaria Administrativa deverão ser providos preferencialmente através de acesso dos titulares dos Cargos de Assistente da Secretaria Administrativa e de Escriturário, respectivamente.

ARTIGO 10º.- A função de servente, regida pela Legislação Trabalhista será extinta na vacância.

ARTIGO 11º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1o Secretário

Donato Rolim de Freitas
2.o Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

ANEXO I, AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 146/84 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1984.

QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO

QUANT.	D E N O M I N A Ç Ã O	REF.	FORMA DE PROV.
1	Encarregado da Secretaria Administrativa	14-A	Concurso Público de Prova e Títulos e Acesso
1	Assistente da Secretaria	7-A	Concurso Público de Provas e Títulos e Acesso
1	Escriturário	3-A	Concurso Público de Provas e Títulos e Acesso
1	Servente-Porteiro	3-A	Concurso Público de Provas e Títulos.

ANEXO II, AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 146/84 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1984.

VENCIMENTOS DOS CARGOS DO PESSOAL DO LEGISLATIVO

REF	A	B	C	D	E	F
3	115.260,00	116.765,00	118.270,00	119.775,00	121.280,00	122.785,00
7	151.380,00	152.885,00	154.390,00	155.895,00	157.400,00	158.905,00
14	414.000,00	431.250,00	448.500,00	465.750,00	483.000,00	500.250,00

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1º Secretário

Donato Rolim de Freitas
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº. 1026/84 Ibiúna, 04 de Dezembro de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 146/84, referente ao Projeto de Lei nº. 151/84 que "Dispõe sobre classificação dos cargos da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências", aprovado na Sessão Ordinária do dia 03 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 151/84 foi aprovado em 2ª Discussão e Votação na Sessão Ordinária do Dia 03 p. passado.
Certifico mais, devido a sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei de nº. 146/84 encaminhado através do ofício nº. 1026/84 da presente data.
Ibiúna, 04 de dezembro de 1984.

Metalda Gabriel Nunni
Enc.a da Secretaria Administrativa